Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Reitoria

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR ADJUNTO – NÍVEL I, DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital de Condições Gerais que nortearão a abertura de inscrições para Concurso Público Provas e Títulos destinado ao provimento de vagas, em caráter efetivo, de cargos de Professor Adjunto – Nível I da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do ABC - UFABC, com execução na forma, nos termos, nas instruções e nas regras estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e realizado em local a ser definido pela UFABC, na cidade de Santo André.

1.2. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.1. Os procedimentos básicos deste concurso serão operacionalizados pela Secretaria Geral – Divisão de Concursos.

1.3. As datas, horários e locais de realização das provas serão divulgados somente no site www.ufabc.edu.br.

1.4. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.4.1. Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Julgadora vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília.

1.5. Para maior segurança do candidato, quaisquer outras informações sobre o concurso, exceto as mencionadas nos itens 1.3 e 1.4, deverão ser obtidas na Divisão de Concursos da UFABC ou pelo e-mail: concursos@ufabc.edu.br.

2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. A remuneração inicial será composta por: Vencimento Básico: R$ 2.318,70 (dois mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos); Retribuição por Titulação – RT – R$ 3.916,88 (três mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos); Gratificação Específica do Magistério Superior – GEMAS – Lei nº 11.784/2008 – R$ 1.098,07 (mil e noventa e oito e sete centavos).

2.2. A remuneração inicial será de R$ 7.333,67 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

2.3. O Regime de Trabalho, de acordo com o Art. 14 do Plano Único de Classificação e Redistribuição de Cargos e Empregos, PUCRCE, aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, será o de Tempo Integral (40h semanais) e de Dedicação Exclusiva.

2.4. Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicampi da UFABC, fica a cargo dos órgãos competentes a atribuição das disciplinas a serem ministradas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. São atribuições sumárias do cargo: planejar, elaborar, executar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, à pesquisa e à extensão universitárias pertinentes à sua formação acadêmica.

3.2. Ainda, conforme dispõe a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 43, os docentes incubir-se-ão de:

a) estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

b) formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para inserção em setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

c) incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

d) promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

e) suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

f) estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

g) promover a extensão aberta à participação da população visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da UFABC constará das seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição – sujeita à homologação.

4.1.2. (I) Prova Escrita – de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.3. (II) Prova de Análise de Currículo – de caráter classificatório.

4.1.4. (III) Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa – de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.5. (IV) Prova de Didática – de caráter eliminatório e classificatório.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1. Ter sido aprovado no concurso.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, nesse caso, o candidato deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.

5.2.1. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no momento da posse.

5.3. Ser portador do título de doutor com validade nacional no ato da posse no cargo.

5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.

5.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

5.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

5.7. Apresentar os documentos que se fizerem necessários na ocasião da posse.

5.8. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

6. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1. A inscrição será efetuada mediante preenchimento de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade Federal do ABC, que constará no site www.ufabc.edu.br no período de inscrições.

6.1.1. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de diploma de doutor ou certificado de homologação por autoridade competente constando a informação que o candidato faz jus ao título de doutor;

b) Cópia autenticada de documento de identificação pessoal;

c) Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais);

d) Curriculum Vitae e/ou Lattes - 3 (três) vias ;

e) Memorial com no máximo 8 (oito) páginas comentando as principais realizações do candidato, dando ênfase à produtividade científica, capacidade para produção de material didático e habilidade de trabalho em grupos interdisciplinares – 3 (três) vias;

f) Projeto de Pesquisa correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC - disponível no site www.ufabc.edu.br – com no máximo 12 (doze) páginas, em 3 (três) vias.

6.1.2. O recolhimento deverá ser realizado apenas nas agências do Banco do Brasil, até o último dia de inscrição divulgado no Edital específico, mediante Guia de Recolhimento da União (G.R.U.), disponível no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), constando:

a) código UG/Gestão:154503/26352;

b) código de recolhimento: 28883-7;

c) número de referência: 6200+número do Edital, exemplo 620020 para Edital nº 20;

d) competência: (mês do depósito);

e) vencimento: (data do depósito);

f) C.P.F.;

g) nome do candidato.

6.1.3. Caso o vencimento da G.R.U. coincida com feriado, a mesma deverá ser paga antecipadamente.

6.2. A UFABC reservará o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, exceto nos casos de editais com apenas 1 (uma) vaga, conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 37, do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que no momento da inscrição no concurso declararem tal condição.

6.2.1. Nestes casos, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, juntar relatório médico detalhado e recente ao ofício de requerimento da inscrição, que indique espécie e grau ou nível da deficiência de que é portador e sua provável causa ou origem, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2. resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.

6.2.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local, ao conteúdo e à correção das provas, assim como aos critérios de avaliação e aprovação.

6.2.4. A vaga reservada, mas não preenchida por candidato portador de necessidades especiais, poderá

ser ocupada pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação do concurso.

6.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de adaptações às condições de realização das provas deverão indicá-las claramente no momento da inscrição; as solicitações de adaptação serão atendidas dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.4. Para efetivar inscrição, o candidato deverá remeter a documentação exigida no subitem 6.1.1, exclusivamente via SEDEX, com a data máxima de postagem até o último dia de inscrição, endereçado à:

Fundação Universidade Federal do ABC
Divisão de Concursos/Secretaria Geral
Rua Catequese, 242 – 1º Andar
Bairro Jardim – Santo André - SP
CEP: 09090-400

6.5. Não será aceita alteração de opção da área/subárea do concurso após a efetivação da inscrição.

6.6. Não será aceita inscrição realizada pessoalmente, via fax e/ou por correio eletrônico.

6.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Poderá ser excluído do concurso, a qualquer tempo, o candidato que fornecer dados que se comprovem inverídicos.

6.8. Ao inscrever-se, o candidato automaticamente aceita e declara que os documentos exigidos no presente Edital, comprobatórios dos requisitos básicos e indispensáveis para investidura no cargo, serão apresentados por ocasião da posse.

6.9. Os candidatos que se inscreverem para mais de uma vaga deverão estar cientes de que a UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas.

6.10. É **expressamente proibida a complementação** da documentação exigida no Edital, fora do prazo fixado para inscrição.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderá pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto supracitado.

7.1.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento constando Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declaração do candidato de que é membro de família de baixa renda.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O Reitor da UFABC encaminhará a documentação recebida à Comissão de Homologação de Inscrição por ele nomeada. Caberá a essa, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, verificar se as condições do Edital foram satisfeitas. Mediante parecer circunstanciado, recomendar-se-á ou não a homologação da inscrição pretendida.

8.2. O candidato que apresentar a documentação incompleta, incorreta ou incompatível com a exigida terá sua inscrição indeferida. O mesmo aplicar-se-á caso não sejam cumpridos os prazos de inscrição e envio da documentação.

8.3. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada no site www.ufabc.edu.br.

9. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. Na data, local e horário indicados - item 1.3. - o candidato deverá entregar à Divisão de Concursos, 3 (três) vias de uma listagem elencando 30 (trinta) itens de seu currículo que considerar mais relevantes. Juntamente

com esta listagem, o candidato deverá entregar 1 (uma) cópia dos documentos comprobatórios referentes a cada um dos itens por ele destacados.

9.1.1. No caso de livros, teses e/ou documentos com mais 50 (cinquenta) páginas, não é necessária apresentação de cópia, bastando a entrega do documento original. Esse será devolvido conforme instruções do item 9.5.1.

9.2. É dispensada a autenticação prévia dos documentos comprobatórios do currículo, ficando o candidato responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações prestadas.

9.3. Recomenda-se aos candidatos não entregarem documentos em via original.

9.4. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer na data, local e horário das provas constantes no item 1.3. munido dos documentos comprobatórios.

9.5. Ao término do processo seletivo de cada área, os documentos comprobatórios poderão ser retirados na Divisão de Concursos pelo candidato ou por outrem, previamente autorizado.

9.5.1. O candidato terá 30 (trinta) dias, a contar da homologação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios. Após esse prazo, os mesmos serão fragmentados e encaminhados para reciclagem. A UFABC não enviará os documentos via correio aos candidatos.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A Comissão Julgadora de cada área/subárea será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes que possuam, ao menos, o título de doutor. Será homologada pela Comissão de Vagas de Concursos para Docentes e nomeada pelo Reitor, que também indicará o presidente.

10.2. À Comissão Julgadora caberá examinar os títulos apresentados, acompanhar as provas da seleção pública e elaborar a lista com a classificação dos candidatos, de modo que não ocorram empates no resultado final.

10.3 A Comissão Julgadora deverá emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do concurso.

11. DA PROVA ESCRITA

11.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) e versará sobre o conteúdo programático referente à área/subárea escolhida no momento da inscrição. Poderá ser composta de questões objetivas e/ou dissertativas onde constará o valor de cada questão. Caso a prova conste de uma única dissertação, será atribuída a pontuação de acordo com o Anexo I.

11.1.1. A duração da Prova Escrita será definida pela Comissão Julgadora no início da prova com duração máxima de até 04 (quatro) horas. A mesma terá peso 1 (um) para o cálculo da média final e será realizada sem a identificação do candidato na folha de respostas, de modo que a correção seja realizada às cegas.

11.1.2. A Prova Escrita deverá ser redigida de forma clara e legível, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

11.1.3. Durante a realização da Prova Escrita não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico.

11.2. O candidato deverá comparecer ao designado local de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identidade (original) em perfeitas condições, de forma a permitir sua identificação com clareza.

11.3. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar a competência do candidato na utilização de conceitos, técnicas e suas inter-relações, de acordo com a área/subárea de conhecimento em exame, bem como avaliar sua capacidade de argumentação e crítica, domínio conceitual e vocabulário da área/subárea, considerando também:

a) a apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão);

b) o conteúdo (desenvolvimento do tema, organização, coerência e clareza de ideias);

c) a linguagem (uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical).

11.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência.

11.5. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário de início ou não comparecer na data de realização das provas, por qualquer que seja o motivo alegado;

b) realizar consultas a materiais impressos ou eletrônicos;

c) não entregar as folhas da prova escrita;

d) não apresentar documento de identidade original (em caso de extravio, deverá apresentar boletim de ocorrência);

e) ausentar-se da sala de provas, antes do término, sem a devida autorização;

f) utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou similares;

g) portar armas de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;

h) utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens durante as provas;

i) perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na realização das provas.

11.6. Será classificado, para as fases seguintes do concurso, o candidato que obtiver nota na Prova Escrita igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

11.6.1 A quantidade de candidatos aprovados não deve ser maior que: a) 6 (seis), no caso de haver apenas uma vaga; b) 3 (três) vezes o número de vagas, nos casos dos concursos com 2 (duas) ou mais vagas.

11.7. O resultado da Prova Escrita, bem como o horário das provas subsequentes, serão comunicados no local de realização da prova.

11.7.1. Os candidatos não aprovados para participar das demais provas estarão automaticamente eliminados do concurso.

12. DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

12.1. A Prova de Análise de Currículo basear-se-á na análise do currículo previamente entregue por ocasião da inscrição, devidamente acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios.

12.2. A Prova de Análise de Currículo terá caráter classificatório;

12.2.1. Para fins de pontuação, serão considerados somente os itens relacionados no Anexo II deste Edital, respeitando os respectivos valores ali indicados.

12.3. A Comissão Julgadora de cada área/subárea determinará o horário e o local para a realização da Prova de Análise de Currículo em sessão não pública.

12.4. A Prova de Análise de Currículo terá nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final de cada candidato a média aritmética das notas atribuídas por cada membro, e terá Peso 3 (três) para o cálculo da média final.

13. DA PROVA DE DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA

13.1. A Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão registrada por meio de gravação de voz, para efeito de registro e avaliação.

13.1.1. O candidato poderá escolher a forma de abordagem e a apresentação de Defesa do Projeto de Pesquisa;

13.1.2 A UFABC disponibiliza equipamento para apresentação em datashow; caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, o mesmo deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

13.1.2.1. A responsabilidade pelo manuseio do equipamento e compatibilidade de softwares é do próprio candidato.

13.1.3. Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa conforme Anexo III, sendo a nota final de cada candidato a média aritmética das notas atribuídas por cada membro, e terá peso 3 (três) para o cálculo da média final.

13.2. Quando houver mais de um candidato classificado para a Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa, o critério estabelecido para a sequência das apresentações será a numeração da inscrição divulgada em sua homologação.

13.3. A Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa dar-se-á em sessão pública, no entanto, será vedada a presença dos demais candidatos;

13.4. A Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa consistirá em apresentação oral, com duração de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos, seguida de arguição pela Comissão Julgadora durante, no máximo, 10 (dez) minutos, sendo assegurado igual prazo para resposta.

13.5. Os examinadores avaliarão:

a) propostas de trabalho em ensino, pesquisa e extensão, incluindo objetivos e metodologia;

b) capacidade de reflexão sobre a própria vida acadêmica.

14. DA PROVA DIDÁTICA

14.1. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tópicos referentes ao conteúdo programático da área/subárea escolhida no momento da inscrição. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) conforme Anexo IV, sendo a nota final de cada candidato a média aritmética das notas atribuídas por cada membro, e terá peso 3 (três) para o cálculo da média final.

14.1.1. O sorteio do ponto a ser exposto será feito por cada candidato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à primeira apresentação.

14.1.2. A aula será registrada por meio de gravação de voz, para efeito de registro e avaliação.

14.2. A ordem dos candidatos para a Prova Didática será a mesma da Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa.

14.3. A Prova Didática é pública, todavia, vedada a presença dos demais candidatos.

14.4. Cada candidato disporá de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos, rigorosamente cronometrados, para apresentação de sua aula.

14.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo estabelecido perderá pontos na avaliação da Prova Didática.

14.5. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e apresentação do tema escolhido, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais.

14.5.1. A UFABC disponibiliza equipamento para apresentação em datashow; caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, o mesmo deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

14.6. O candidato que não comparecer à Prova Didática no horário estabelecido não terá outra oportunidade para realização da mesma.

14.7. Será facultado à Comissão Julgadora um período de até 10 (dez) minutos para arguição do candidato sobre o conteúdo da Prova Didática.

14.8. A Prova Didática tem como objetivo avaliar o candidato quanto:

a) ao domínio do assunto;

b) à capacidade de comunicação e organização do pensamento;

c) ao planejamento e apresentação da aula e

d) à postura pedagógica.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao final de cada uma das provas.

15.2. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora;

15.2.1. Ao término de cada sessão, caberá ao presidente da Comissão Julgadora recolher os formulários com as notas dos demais membros. Os mesmos deverão ser guardados em envelope que será lacrado pelo presidente e aberto na sessão de encerramento.

15.3. Para cada uma das provas, o candidato terá uma nota final que será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

15.4. A nota final do candidato (NF), será obtida por média ponderada a partir da fórmula NF = [(1 x Prova I) + (3 x Prova II) + (3 x Prova III) + (3 x Prova IV)] / 10, calculada até a segunda casa decimal sem arredondamento.

15.5. O resultado do processo seletivo será imediatamente proclamado pelo Presidente da Comissão Julgadora em sessão pública após a realização de todas as provas.

15.6. Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem todos os critérios abaixo:

Prova I	Prova III	Prova IV	Média Final
nota mínima 6,0 (seis)	nota mínima 7,0 (sete)	nota mínima 7,0 (sete)	nota mínima 7,0 (sete)

15.6.1. Os candidatos habilitados serão classificados, dentro de cada área/subárea, em ordem decrescente da maior média obtida para a menor.

15.7. Ocorrendo empate dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, e, para subsequentes desempates, serão consideradas as notas finais na Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa e na Prova de Análise de Currículo, obedecida essa ordem. Caso o empate persista, será classificado o candidato de maior idade dentre os concorrentes da mesma área/subárea.

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados da Prova Escrita terá de fazê-lo durante o expediente do primeiro dia útil após a divulgação do resultado a que se refere o item 11.7., mediante requerimento formal protocolado junto ao Presidente da Comissão Julgadora, que o submeterá aos demais membros da Comissão Julgadora durante o expediente do mesmo dia da interposição do recurso.

16.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados da Prova de Análise de Currículo ou contra os resultados finais terá de fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação dos resultados do concurso, mediante requerimento formal fundamentado, dirigido ao Reitor, protocolado no mesmo endereço das inscrições.

16.3. Caberão recursos contra os pareceres e as decisões da Comissão Julgadora, somente no caso de irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes ao concurso constantes deste Edital.

16.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a este concurso que vierem a ser publicados.

16.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16.6. O resultado do recurso será encaminhado na forma de ofício ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

17.1. O resultado final do concurso será homologado por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), contendo a relação dos candidatos aprovados no processo seletivo com as respectivas classificações.

17.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

17.1.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado reprovado.

17.2. O provimento dos cargos ficará a critério da UFABC e realizar-se-á por ato do Reitor, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos habilitados por área/subárea de concurso, desde que considerados aptos física e mentalmente para o exercício do cargo.

17.3. A UFABC se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e número de vagas existentes.

17.4. Os candidatos que vierem a ser nomeados e empossados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor na UFABC.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou nos documentos apresentados.

18.2. A UFABC não se responsabiliza pelas despesas decorrentes da participação do candidato em qualquer fase e/ou procedimentos deste Concurso Público.

18.3. O prazo de validade deste Concurso será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, de acordo com art. 37, inciso III da Constituição Federal c/c o art. 19, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

18.4. Durante o prazo de validade do processo seletivo, caso haja liberação de vagas,poderá haver outra convocação de candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

18.5. O candidato deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado na UFABC. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato.

18.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

18.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

18.8. Os casos omissos nesse Edital serão arbitrados pela Comissão Julgadora.

HELIO WALDMAN
REITOR

Anexo I
Tabela de Pontuação para a Prova escrita

Descrição	Pontuação Máxima (10)

Grupo I - Apresentação (no máximo 2 pontos)

• Introdução	0,5
• Desenvolvimento	1,0
• Conclusão	0,5

Grupo II - Conteúdo (no máximo 6 pontos)

• Desenvolvimento do tema	2,0
• Organização	2,0
• Coerência	1,0
• Clareza de idéias	1,0

Grupo III - Linguagem (no máximo 2 pontos)

• Uso adequado da terminologia técnica	0,5
• Propriedade	0,5
• Clareza	0,5
• Precisão e correção gramatical	0,5

Anexo II
Atribuição de Pontos para Prova de Análise de Currículo

A Prova de Análise de Currículo será baseada na atribuição de pontos à titulação, às funções exercidas e à produção intelectual do candidato, associadas à área/subárea do concurso. Essa pontuação será balizada pelos seguintes parâmetros:

Descrição	Pontuação Máxima (10)

Grupo I - Atividades tecnico-profissionais (no máximo 1 ponto)

• Coordenação de Projetos ou cursos	0,5
• Atividades Administrativas e/ou representações	0,5

Grupo II - Produção científica, artística, técnica, cultural (no máximo 6 pontos)

• Artigos em revistas nacionais indexadas	1,0
• Artigos em revistas internacionais indexadas	2,0
• Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais	0,8
• Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais	1,0
• Livros	0,7
• Capítulos em livros	0,5

Grupo III - Atividade didática (no máximo 3 pontos)

• Exercício do magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior	2,0
• Orientações (monografias, dissertações e teses)	0,8

• Cursos de extensão	0,2

Anexo III
Tabela de Pontuação para a Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa

Descrição	Pontuação Máxima (10)
• Relevância e consonância do projeto de pesquisa com o Projeto Pedagógico da UFABC	3,0
• Relevância e atualidade do tema do projeto de pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área	3,0
• Viabilidade do projeto de pesquisa e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional	2,0
• Projeção e qualidade dos resultados esperados	2,0

Anexo IV
Tabela de Pontuação para a Prova Didática

Descrição	Pontuação Máxima (10)
• Capacidade de planejamento de aula	3,0
• Conhecimento do tema da aula	3,0
• Comunicação e síntese do assunto	4,0